



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

Resolução nº 04, de 28 de setembro de 2.009

Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, alterando a redação do art. 39 da Resolução nº 002/2001, e dá outras providências.

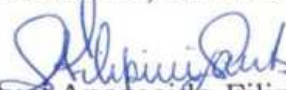
O Plenário aprovou, e eu Suzi Aparecida Filipini Santos, Presidente da Câmara Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 39, da Resolução nº 002/2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 39 - Em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, poderá o Presidente da Câmara contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por período máximo de 12 (doze) meses, na forma definida na Lei Municipal nº 867 de 17 de maio de 1.994, e no ANEXO I que integra esta Resolução”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2.009


Suzi Aparecida Filipini Santos
Presidente

